



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
 "CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
 C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
 RECEBIDO
 AO EXERCÍCIO DO DIA
 25 de 11 de 24
 às hrs

Ranmila Helainy F. da Silva
 031.884.831-71
 CHEFE DE GABINETE

Câmara Municipal de
 Coremas - Paraíba
APROVADO
 11 de 11 de 24
 03 de 12 de 24
 Ranmila Helainy F. da Silva
 031.884.831-71
 CHEFE DE GABINETE

EMENDA IMPOSITIVA Nº 013/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)

AUTOR: RONALDO LIMA BATISTA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA SAÚDE DESTINADO A AMENT

VALOR: R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde, a título impositivo, para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO COM 07(SETE) LUGARES PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT)**, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
PROGRAMA/AÇÃO:	10 302 3020 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.00.00 INVESTIMENTOS
INDETIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO COM 07(SETE) LUGARES PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT).
VALOR:	R\$37.250,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 2º O valor desta emenda impositiva não será suficiente para aquisição do veículo, porém será complementado pela indicação de emendas impositivas por parte de outros parlamentares.



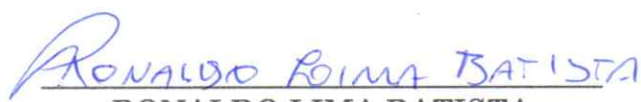
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

Art. 3º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.

Art. 4º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado as ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas em todo texto do Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), do Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e do Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.

Coremas – PB, 18 de novembro de 2024.


RONALDO LIMA BATISTA
VEREADOR